



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ Lei da Transparéncia nº 12.527/2011

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 30 DE OUTUBRO DE 2025 - NÚMERO 189

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato de Contrato	Pág. 001
Lei	Pág. 002
Portaria	Pág. 004

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-10-30T13:22:51-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEF65F8F9B4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 130/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº NLL 008/2025.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.****CONTRATADA: RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, INSCrita NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.707.356/0001-58,****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO PROJETO BÁSICO, COM INÍCIO NA DATA DE 30/10/2025 E ENCERRAMENTO EM 30/07/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.. O PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E ACEITO PELA CONTRATANTE.****VALOR GLOBAL: R\$ 1.187.954,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)****FONTE DE RECURSOS: 500.****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025**

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEF65F8F9AO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 267/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João da Varjota - PI a alugar máquinas e equipamentos públicos a particulares, para fins produtivos e agrícolas, mediante pagamento e critérios de ordem de inscrição, e dá outras providências.

O senhor JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante aluguel, o uso de máquinas e equipamentos públicos pertencentes ao Município de São João da Varjota a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de apoio a atividades produtivas e agrícolas.

Art. 2º - A locação somente poderá ocorrer nos períodos em que os equipamentos estiverem ociosos e não houver demanda prioritária por parte da administração pública.

Art. 3º - A cessão será condicionada à formalização de contrato administrativo contendo:

I – Identificação do beneficiário;

II – Finalidade da utilização;

III – Prazo de uso;

IV – Valor do aluguel, incluindo custos operacionais, operador e combustível;

Art. 4º - A utilização das máquinas obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição dos interessados, respeitados os casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria responsável.

Art. 5º - Os valores cobrados a título de aluguel constituirão preço público e serão fixados por decreto do Poder Executivo, com base em planilha de custos operacionais e depreciação dos equipamentos.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEF65F8F9AO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 6º - Terão prioridade na inscrição:

- I – Agricultores familiares cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Microempreendedores locais;
- III – Associações de pequenos produtores rurais do Município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela organização da agenda de uso, e as Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura, serão responsáveis pela fiscalização, controle de inscrição e vistoria dos equipamentos antes e após o uso.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, em 30 de outubro de 2025.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JOAO FELIPE MENDES
DANTAS:02933741393

Assinado de forma digital por
JOAO FELIPE MENDES
DANTAS:02933741393
Dados: 2025.10.29 15:45:03 -03'00'
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEF65F8F9AA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

PORTARIA Nº 184/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - NOMEAR: a Sr.^a **TERESINHA DE JESUS AMORIM SILVA CRUZ**, CPF nº 623.550.903-00, para o cargo de **VICE-DIRETORA** da **Unidade Escolar São João Batista**, da Sede deste município de São João da Varjota/PI.

2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 23 de setembro de 2025 e validade até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota – PI, 30 de outubro de 2025.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por
JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387
Dados: 2025.10.30 11:33:30 -03'00'

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI